



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico SRP	013/2024

Ata de Registro de Preços nº. 013/2024

Processo Administrativo nº. 069/2024 Pregão Eletrônico (SRP) nº. 013/2024

Aos 08 dias do mês de março do ano de 2023, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de ITARANTIM, Estado da Bahia, **O MUNICIPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000, ITARANTIM-BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.276/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Fábio Pereira Gusmão, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade 06.353.035-07 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 641.160.005-82, doravante denominado CONTRATANTE e a **SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrição no CNPJ sob o nº 50.238039/0001-10, com endereço na av. Guanabara, 2840, CEP 16.901-100, Bairro Stella Maris, Andradina-SP, representada pelo Sr. Neuler Alexandre Marchini, brasileiro, RG nº 26.796.355-5 SSP/SP e CPF sob o nº 170.350.008-36, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº. 023/2022 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 013/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O Objeto desta Ata -Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO(ITEMS)	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO (R\$)*	VALOR ESTIMADO TOTAL (R\$)*
VEÍCULO AUTOMOTOR TRACKER 1.2 TURBO FLEX 133CV PREMIER 2024/24	2	UN	170.700,00	346.260,00
SINALIZAÇÃO VISUAL SINALIZAÇÃO LUMINOSO SINALIZAÇÃO ACUSTICO	2	UN	11.100,00	22.200,00

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI
7035000636
17/21/02-0100



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

REVESTIMENTO DE BANCO REVESTIMENTO PISO	2	UN	3.100,00	6.200,00
COMPARTIMENTO DE ACAUTELAMENTO DE DETIDOS (TRANSPORTE DETIDOS)	2	UN	10.500,00	21.000,00
GRAFISMO/PLOTAGEM	2	UN	3.300,00	6.600,00
TOTAL - VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSAGEIRO, SUV – CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	2	UN	198.700,00	397.400,00

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE ITARANTIM, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 023/2022.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) item(ns) resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024 que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ 397.400,00 (trezentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), fixos, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF/ITARANTIM, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

3.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5. A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLAUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá o prazo de vigência de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

NEULER
ALEXANDRE
ALEXANDRE
MARCHINI
7035009836 1723131-0309



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

5.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:

5.5. Departamento de Compras e Licitação - Praça João Alves Feitosa, nº 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000 – ITARANTIM, BA. Fone/fax: (73) 3266 – 2175.

5.6. O licitante fica obrigado a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de Cadastramento, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAD, durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período de fornecimento, recebimento do pagamento e execução dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI
7035000836
Assinado de forma
digital por NEULER
ALEXANDRE
MARCHINI
Data: 2024.03.2
17:21:49 -03'00'



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos art. 13 do Decreto Municipal nº 023/2022.

6.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não retirar a respectiva da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2. A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa, conforme legislação vigente.

7.3. O descumprimento total ou parcial, do objeto desta ata, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 156, da Lei 14.133/21

- a) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- b) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Itarantim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

7.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.6. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.7. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.8. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.4. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.ITARANTIM.ba.gov.br

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

9.1. Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.



PREFEITURA DE ITARANTIM

Uma Nova História

CLAUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Itarantim, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itarantim – BA, 25 de março de 2024.


FÁBIO PEREIRA GUSMÃO
PREFEITO
CONTRATANTE

Fábio Pereira Gusmão
Prefeito Municipal

NEULER ALEXANDRE MARCHINI: 17035000836
Assinado de forma digital por
NEULER ALEXANDRE MARCHINI: 17035000836
Data: 2024.03.25 17:22:46 -03'00'

SAFIRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ SOB O Nº 50.238039/0001-10
CONTRATADA

Testemunhas:

Jaíza Chaves - *Dani Pacheco Santos*
CPF: 042.187.175-08 CPF: 062.045.295-10

NEULER ALEXANDRE MARCHINI: 17035000836
Assinado de forma digital por NEULER ALEXANDRE MARCHINI: 17035000836
Data: 2024.03.25 17:22:46 -03'00'